

LEI Nº 2667, de 25 de junho de 2014.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MEDIANTE ANUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DO SAMAE-URUSSANGA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO D`AREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Pedras Grandes, mediante anuência e participação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE-URUSSANGA, com o objetivo de implantação de rede de abastecimento de água na comunidade de Ribeirão D`Areia, no Município de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina.

§ 1º O valor total dos investimentos do SAMAE-URUSSANGA fica limitado em R\$ 46.461,66 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

§ 2º O prazo estimado para retorno do investimento é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 3º Como contrapartida, o Município de Pedras Grandes deverá fornecer 50 (cinquenta) kit`s cavaletes com hidrômetros, bem como, dar preferência ao SAMAE-URUSSANGA na captação de água naquele Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de junho de 2014.

JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

JOANINHA COPETTI
Assistente Administrativo

